



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 4 de janeiro de 2023

Ata N.º 1

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Anabela Capucho Caeiro e António Manuel Boto Fialho. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### Aprovação de Ata de Reunião Anterior

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 9 de novembro de 2022. -----

----- A ata da reunião ocorrida em 9 de novembro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

##### Transferência de competências no domínio da saúde – Auto de Transferência

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deixou a nota para a evolução positiva do processo de assinatura do auto de transferência de competências no domínio da saúde entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e o Município de Reguengos de Monsaraz, em face da publicação do Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, no qual foram introduzidas importantes alterações ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou, ainda, que falou com a Professora Filomena Mendes, estando, neste momento, a proceder-se à atualização do Auto de Transferência de acordo com o Acordo Setorial de Compromisso



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses. Informou, ainda, ter sido solicitada uma vistoria/visita técnica ao Centro de Saúde e a todas as extensões de saúde das freguesias do concelho, a qual se encontra marcada para o dia 16 de janeiro do corrente ano de 2023. Depois desta visita e depois de terem a nova versão do Auto de Transferência, manifestou a sua convicção de haver condições para assumirem as competências na área da saúde.-

----- Prosseguiu, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, referindo que já foram aceites as competências na área da educação e aceitarão as competências na área da ação social a partir do dia 1 de fevereiro do corrente ano de 2023, ficando a faltar o domínio da saúde. Referiu, ainda, ser importante, neste domínio, a vistoria técnica, uma vez que há que ter a certeza de que está tudo certo porque é uma carga grande a questão da saúde e todos sabem como se encontra este assunto, afirmando, de seguida, que o Município de Reguengos de Monsaraz quer ter a certeza de que está seguro e que estas competências não trarão nenhum risco para a autarquia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo - Despacho Conjunto dos Ministérios

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para deixar uma boa notícia aos Reguenguenses, que receberam no último dia útil do ano de 2022, um despacho do Governo, mais precisamente o Despacho Conjunto, o qual irá permitir ao Banco Europeu de Investimentos sem agravamento da dívida. Este despacho vem assinado pelos três ministérios, mais precisamente pelo Gabinete do Ministro do Ambiente e Ação Climática, pela Secretária de Estado do Orçamento e pela Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território. Mais afirmou, que este foi um processo duro e difícil, referindo que o Partido Socialista teve um ano para obter o mesmo despacho e não conseguiu, sendo que o atual executivo Municipal o conseguiu em três meses. De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou alguns agradecimentos, **porque o Governo é “uma máquina pesada”**, tal como também o são as direções gerais, as secretarias de estado e os ministérios, pelo que tiveram que procurar ajuda, colaboração e cooperação, sendo que tiveram essa mesma prestação, pelo que os agradecimentos são mais do que justos para que chegassem ao presente dia, 4 de janeiro de 2023, com esta excelente notícia para os Reguenguenses que foi a obtenção do Despacho Conjunto. De seguida, deixou um grande agradecimento ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Dr. Carlos Miguel, com quem dialogou e é alguém que tendo a tutela das autarquias locais esteve sempre ao lado do Município de Reguengos de Monsaraz na tentativa de conseguirmos o despacho até ao dia 30 de dezembro de 2022, tendo o Senhor Secretário de Estado um papel absolutamente crucial e fundamental. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, também, os agradecimentos ao Senhor Dr. José Moreira que neste momento já não se encontra ao serviço na DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, no entanto, quando se



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

depararam com o problema da Águas do Vale do Tejo ainda estava ao serviço e foi com ele que reuniram as primeiras vezes e foi, também, um pilar fundamental. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal agradeceu ao Professor Joaquim Miranda Sarmiento, atualmente líder parlamentar do Partido Social Democrata pela ajuda prestada no processo e ao Dr. Francisco Figueira, Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata que sempre esteve a seu lado na Assembleia da República, conversando com muitas pessoas com quem tínhamos que dialogar. -----

----- Agradeceu, igualmente, aos extraordinários Chefes de Gabinete das três Secretarias de Estado, porque os Chefes de Gabinete foram peças fundamentais para conseguirmos chegar à conversa com os Senhores Secretários de Estado e com os Senhores Ministros. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal agradeceu, também, à Dra. Luísa Salgueiro e ao Senhor Engenheiro Hélder Sousa Silva, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, os quais estiveram, também, a seu lado nesta questão. -----

----- Deixou, de seguida, também, um agradecimento muito especial ao seu Chefe de Gabinete, Engenheiro Paulo Chaveiro, que desde o primeiro dia em que começaram a trabalhar para a obtenção deste importantíssimo documento para a vida do **concelho de Reguengos de Monsaraz efetuou milhares de telefonemas e “agarrou o nervo” desta questão**, tendo sido absolutamente fundamental para que possamos ter hoje este documento. -----

----- Após os agradecimentos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu esperar não ter esquecido ninguém nos seus agradecimentos. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, procedeu à apresentação de uma breve resenha do Acordo de Transação de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo, tendo o primeiro acordo sido celebrado em 6 de março de 2014, depois uma primeira Adenda em 2015, uma segunda Adenda em 2017, uma terceira Adenda em 2017 e uma quarta Adenda em 2018. Depois, houve a assinatura do 1.º Acordo de Regularização de Dívida (ARD) entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas de Vale do Tejo, em 25 de março de 2019, sendo fácil perceber que a dívida foi sempre aumentando, bem como os respetivos juros. Relembrou, de seguida, que todas estas Adendas resultaram do incumprimento do Município de Reguengos de Monsaraz. Em 15 de novembro de 2020 procedeu-se à assinatura do 2.º Acordo de Regularização de Dívida (ARD) entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas de Vale do Tejo, e entre esta mesma data e 16 de setembro de 2021 houve um ano para a obtenção do Despacho Conjunto, o qual não foi obtido e este 2.º ARD ficou sem efeito devido à não obtenção do Despacho Conjunto. -----

----- De seguida, referiu que o novo executivo municipal tomou posse em 18 de outubro de 2021, e sensivelmente a meados de dezembro recebeu um telefonema das AdVT - Águas de Vale do Tejo e dias depois, em 19 de janeiro de 2022, um ofício a informar que não havia ARD, ou melhor, que havia mas que este passava de 25 para 5 anos, com **prestações trimestrais de € 369.940,58 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e cinquenta e oito**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

cêntimos), ou seja, com um encargo anual de cerca de um milhão e quinhentos mil euros, sendo que não havia nem Governo nem norma habilitante no Orçamento de Estado, tendo sido para o Executivo Municipal, recentemente eleito, uma grande luta chegar até hoje com este documento assinado. -----

----- De seguida, referiu que em 26 de janeiro de 2022 começaram uma luta para a introdução da Norma Habilitante no Orçamento de Estado de 2022 (OE2022), porque antes de se pedir o Despacho Conjunto teria de se ter uma norma que o permitisse, pelo que começaram junto da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e de outras entidades, nomeadamente da DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais e do Governo, no sentido de se conseguir esta Norma Habilitante. -----

----- De seguida, referiu que em 30 de março de 2022 teve lugar a tomada de posse do XXIII Governo da República Portuguesa e passados 5 meses, em 27 de junho de 2022, aquando da publicação do OE2022 em Diário da República conseguiu-se que viesse com a Norma Habilitante. -----

----- Prosseguiu, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, para referir que a assinatura do 3.º Acordo de Regularização de Dívida (ARD) entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AdVT - Águas de Vale do Tejo teve lugar em 14 de setembro de 2022, já com o atual Executivo Municipal, e nesse mesmo dia se entrou no início do processo de assinatura do Despacho Conjunto. -----

----- Mais disse, que três meses depois, em 30 de dezembro de 2022, conseguiram a assinatura do Despacho Conjunto pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento e pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, que com a atual gestão autárquica social democrata, depois da assinatura do 3.º Acordo de Regularização de Dívida (ARD) entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AdVT - Águas de Vale do Tejo no dia 14 de setembro de 2022, três meses e meio depois, no dia 30 de dezembro de 2022, conseguiu-se a assinatura do Despacho Conjunto. -----

----- Referiu, de seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, achar importante ser do conhecimento de todos a diferença daquilo que tem sido o processo para a obtenção do Despacho Conjunto e, sobretudo, para a resolução e solução desta questão da dívida gigantesca da Águas de Vale do Tejo, nomeadamente aquilo que foram as diligências do Partido Socialista, que foi apenas uma evidência de tentativa de obtenção do Despacho Conjunto contra 53 diligências do Partido Social Democrata (todas obviamente devidamente documentadas), faltando referir nestas evidências todos os telefonemas e mensagens trocadas com os Senhores Secretários de Estado e todas as pessoas a quem já agradeceu. Mais disse, que têm um ano (doze meses) com uma evidência e têm 3 meses e meio com 53 evidências, sendo que é bem visível o foco das governações e a diferença entre o que é uma governação para as pessoas. -----

----- Prosseguiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilirito Prates, para referir que os Reguenguenses têm de perceber, e têm de saber, porque o atual Executivo Municipal sempre prometeu e comprometeu com a transparência para os Reguenguenses, pelo que deixou uma simulação do empréstimo se o mesmo tivesse sido



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

assinado com o Despacho Conjunto conseguido em 2021 pelo Partido Socialista e aquilo que irá pagar-se agora. Informou, de seguida, que o **montante do empréstimo rondará os € 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil euros) e em 2021 a taxa de juro fixa era de 0,5% e a prestação trimestral seria de € 73.445,38**, sendo que o total dos juros pagos pelos Reguenguenses em 25 anos seria de € 441.777,00. De seguida, informou que, neste momento, com a conjuntura mundial que todos conhecemos, o que acontece é que para o mesmo montante de € 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil euros), com uma taxa de juro fixa, neste momento de 5,7%, a prestação trimestral passa de € 73.445,38 para € 130.278,05, sendo isto dinheiro que sai dos bolsos dos contribuintes Reguenguenses, sendo que o total dos juros seria de € 441.777,00, passando agora para € 6.1287.763,00 (seis milhões cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três euros), isto por não ter sido assinado o Despacho Conjunto em 2021 pela gestão autárquica socialista, por incúria e desrespeito pelos Reguenguenses, sendo que o anterior Executivo Municipal irá penalizar Reguengos de Monsaraz e os **Reguenguenses em mais € 5.745.986,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis euros)**. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal finalizou a sua intervenção referindo que que **“contas são contas, matemática é matemática e competência é competência”**. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Liquidação antecipada de empréstimo

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conhecimentos às Senhoras Vereadoras do Partido Socialista, bem como a todos Reguenguenses, que na última semana do ano de 2022 o atual Executivo Municipal tomou uma decisão de gestão que teve a ver com a liquidação antecipada de um empréstimo que estava a ser pago e em que se considerou que a antecipação da liquidação deste empréstimo seria benéfica para o concelho e para o Município. De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou nota de que em 4 de setembro de 2011 foi celebrado, com o Banco Millennium BCP, **um empréstimo para projetos camarários no valor de € 198.000,00 (cento e noventa e oito mil euros)**, sendo o mesmo a 20 anos, com uma taxa de juro que neste momento rondava os 7% , pelo que, considerou-se que era uma taxa de juro muito elevada, daí ter sido tomada a decisão de gestão financeira de liquidar o mesmo em 29 de dezembro de 2022, sendo que atualmente têm menos um empréstimo. Informou, ainda, que foi pago **€ 109.381,00 (cento e nove mil trezentos e oitenta e um mil euros)**, sendo que com a antecipação do pagamento deste empréstimo poupou-se **€ 38.214,00 (trina e oito mil, duzentos e catorze euros)** de juros aos Reguenguenses, sendo esta uma boa notícia de ano novo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Transferência de competências no domínio da saúde – Auto de Transferência

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir ter verificado com agrado o avanço no Auto para a transferência de competências na área da saúde. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo - Despacho Conjunto dos Ministérios

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir ter ficado feliz que o Despacho Conjunto tenha sido alcançado até ao dia 30 de dezembro de 2022, sendo que era uma preocupação que todos tinham e partilhavam nesta sala, independentemente da forma como politicamente o assunto foi abordado nos diferentes momentos. Disse, ainda, não se lhe aprazer dizer mais para além do que foi dito pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, independentemente da situação associada a toda a informação que nos trouxe a Senhora Presidente da Câmara Municipal. Referiu, ainda, ser de louvar a obtenção do Despacho Conjunto, o qual foi conseguido, deixando os parabéns a todos os envolvidos no processo e esperando que a carga que estava sobre o Município de Reguengos de Monsaraz seja, agora, menor do que aquilo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal falou, em que se falava de um milhão e meio anual em dívida que teríamos que assegurar, supostamente, neste momento, podendo ser gerido de outra forma. De seguida, referiu esperar que haja mais dinheiro para se poder fazer investimento naquilo que é o trabalho que é necessário para Reguengos de Monsaraz. -----

----- Prosseguiu, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que relativamente aos valores apresentados e ao papel do Partido Socialista neste processo achar já estar tudo mais do que falado sobre o que aconteceu no passado, sabendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal qual foi o envolvimento ao longo do período que falaram para se conseguir o Despacho Conjunto, sendo que, obviamente, só há uma evidência que terá a ver com o trabalho que foi feito no anterior Executivo Municipal, tendo sido feito o trabalho que se comprometeram fazer, a pressão junto a quem de direito, quer às Secretarias quer através dos deputados do Partido Socialista, deixando o seu agradecimento ao trabalho que terão desenvolvido ao longo deste tempo, acrescentando que também têm evidências, por escrito, se for necessário, e mensagens trocadas neste sentido. -----

----- Mais disse, que o trabalho desenvolvido pelo atual executivo foi bem feito e, como tal, deixou os parabéns pelo mesmo, tendo de haver humildade da sua parte de reconhecer quando as coisas são bem-feitas, tendo sido concretizado o objetivo, pelo que endereçou os parabéns a todos os envolvidos no processo, quer do Partido Socialista, em governação do país, quer do Partido Social Democrata ao nível da governação local. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Cruzamento da Rua João de Deus com a Rua 1.º de Maio, em Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se existe alguma novidade relativamente a um outro acidente que aconteceu no dia 31 de janeiro de 2023, junto ao semáforo do cruzamento da Rua João de Deus com a Rua 1.º de Maio, em Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, que verificou que houve uma intervenção na manhã do presente dia, uma vez que o eixo para a Rua João de Deus está interrompido, pelo que perguntou qual o tipo de intervenção que está a decorrer nesse troço da cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Centro de Reciclagem no Terminal Rodoviário

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para perguntar como está estruturado o horário no Terminal Rodoviário no que respeita à entrega de resíduos para reciclagem e, efetivamente, se já está constituída a equipa e quantas pessoas são, uma vez que lhe chegou a informação que já várias pessoas se dirigiram ao local e não tinham conseguido proceder à entrega, pelo que, questionou haver algum tipo de alteração. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Obras da Igreja de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para recordar que em 9 de novembro de 2022 o Senhor Vereador António Fialho referiu que o projeto de alteração de obras da Igreja de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz, teria que ser entregue na autarquia e que se estava a aguardar, pelo que questionou se houve algum desenvolvimento relativamente a este processo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Criação de 10 lugares de estacionamento na Rua Conde de Monsaraz, em Reguengos de Monsaraz

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para deixar duas notas relativas à Assembleia Municipal realizada no passado dia 28 de dezembro de 2022, afirmando ter sido uma sessão longa e de grande debate, mas que ficaram algumas dúvidas, sendo que na referida sessão foi referida a criação de 10 lugares na Rua Conde de Monsaraz, em Reguengos de Monsaraz, por causa da questão das bolsas de estacionamento. Perguntou, de seguida, se, entretanto, já houve reunião da Comissão de Trânsito e se esta questão já foi abordada e validada na reunião desse órgão, nomeadamente se existem mais novidades em relação à questão de saber se esta



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

bolsa já foi criada ou quando irá ser criada e quais vão ser as condicionantes da alteração relativamente ao fluxo do trânsito naquela via do centro da Cidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Petição na área da saúde

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que na sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 28 de dezembro de 2022 a Senhora Presidente da Câmara Municipal fez referência a que a petição no âmbito da área da saúde já tinha sido enviada para quem de direito, no entanto, havia sido combinado em reunião da Câmara Municipal que a Senhora Presidente da Câmara Municipal daria essa informação ao executivo, não sabendo quando isso aconteceu, daí a sua curiosidade sobre quando foi dirigida essa informação e a quem. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação “Reguengos +Igal”**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para destacar que **“a vida é feita de coincidências ou talvez não, sendo que há quem acredite nelas”**, sendo que na presente reunião da Câmara Municipal irão aprovar um Plano bastante ambicioso no âmbito da Igualdade, pelo que destacou que houve uma empresa local que foi agraciada com uma distinção nesta área que foi a Clireg - Centro Clínico de Reguengos, Lda., para a qual enviou os parabéns pela distinção conseguida pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, percebendo-se que as boas práticas existem no Concelho de Reguengos de Monsaraz e que são de disseminar por forma a que outros possam colher no exemplo da Clireg, na sua gestão, nas pessoas do David Santos e da Ana Paixão, um bom exemplo de trabalho e de prática para aquilo que se pode replicar noutras empresas e entidades públicas ou privadas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Resposta às questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Lucena

----- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir, relativamente à petição na área da saúde, que estiveram em todas as localidades do concelho de Reguengos de Monsaraz, depois de terem estado no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em que as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Anabela Capucho Caeiro, estiveram, igualmente, presentes, afirmando que durante dois meses andaram por todas as localidades do Concelho e passadas poucas semanas ficaram



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sem a Senhora Ministra da Saúde, Dra. Marta Temido, pelo que resolveram não avançar para a entrega desta Petição uma vez que o Ministério estava um pouco sem rumo e sem líder, sendo que logo que entrou o novo Ministro da Saúde, o Senhor Dr. Manuel Pizarro, foi então remetida a Petição (há cerca de um mês). -----

----- Relativamente ao facto de não terem informado em reunião de Câmara, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu ter-se tratado de um lapso, assumindo-o e pedindo desculpa por ter informado em Assembleia Municipal antes de ter informado em reunião de Câmara, sendo que já tinham combinado que seguiria, por isso foi, de facto, sem nenhuma intenção, pelo que fica agora a informação de que já seguiu devidamente registado, com aviso de receção, para o Ministério da Saúde. -----

----- Relativamente ao Auto de Transferência de competências na área da saúde, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que se ficou a aguardar, porque houve um atraso grande neste espaço de tempo em que não houve Ministro da Saúde e a própria ARS estava à espera de indicações da tutela relativamente aos Autos para fazerem as devidas alterações em virtude da assinatura do Acordo Setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios, para verificarem se surgiam algumas alterações e, também, no fundo, aguardar que saísse em Diário da República aquilo que é a regulamentação para esta questão. Informou, de seguida, que este impasse está ultrapassado, sendo que será mais uma competência para o Município de Reguengos de Monsaraz, competência dura e exigente, mas que, certamente, será bem sucedida. -----

----- Relativamente ao horário de funcionamento da receção da reciclagem, a Senhora Presidente da Câmara Municipal solicitou ao Senhor Chefe de Gabinete, Eng.º Paulo Chaveiro, informação sobre o assunto, o qual esclareceu que o funcionamento desse mesmo local é de terça a sexta-feira, das 13.00 às 19.00 horas, e aos sábados entre as 08.00 e as 14.00 horas. Referiu, ainda, que o Terminal Rodoviário continua aberto durante as manhãs, indo uma funcionária fazer a limpeza, estando-se a operacionalizar a questão para terem a certeza de que está aberto, passando o funcionário que entra ao serviço no Mercado Municipal pelas 06.30 horas a certificar-se de que o terminal rodoviário se encontra aberto às 07.00 horas. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal para acrescentar que, no fundo, mantém-se o acordo com os motoristas que abrem as portas, mas para se ter a certeza de que, efetivamente, estas estão abertas a horas, irá passar o funcionário que entra às 06.30 horas no Mercado Municipal para verificar a situação. -----

----- De seguida, tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, começando por desejar a todos um feliz ano de 2023 com muita saúde e muitos êxitos pessoais e profissionais. Em relação às questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, referiu que a informação que tem relativamente ao acidente ocorrido no dia anterior junto ao semáforo do cruzamento da Rua João de Deus com a Rua 1.º de Maio, em Reguengos de Monsaraz, é de que estavam ambos os sinais em funcionamento e o Senhor que vinha do lado da Escola Primária encadeou-se e ao virar para a esquerda não viu que vinha um outro veículo do sentido da Praça da Liberdade para a Escola Primária indo embater com este veículo. Referiu, ainda, que a intervenção foi um



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pouco demorada e duradoura uma vez que a condutora ficou encarcerada, mas sem ferimentos, pelo que concluiu que o acidente nada teve a ver com qualquer avaria dos semáforos. Relativamente ao corte na Rua de Évora e Rua 1.º de Maio, em Reguengos de Monsaraz, o Senhor Vice-Presidente informou que teve a ver com a manutenção da rede de abastecimento de água, sendo esta mesma intervenção de alguma dimensão, o que obrigou ao corte das vias, já tendo sido feita a publicação habitual de aviso de corte durante os dois dias, 4 e 5 de janeiro do corrente ano de 2023, entre as 08.00 e as 16.00 horas. -----

----- Em relação ao estacionamento, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que os parquímetros da cidade de Reguengos de Monsaraz, e mais concretamente do centro da cidade, iriam entrar em funcionamento no princípio do ano de 2023, afirmando que iria sair na presente data uma informação sobre a sua entrada em funcionamento na próxima segunda-feira, dia 9 de janeiro, na Praça da Liberdade, no Largo da República e no Largo Almeida Garrett. Mais disse que com o acompanhamento e aprovação da Comissão Municipal de Trânsito tinham sido já aprovadas algumas alterações ao trânsito na Cidade, sendo que uma das que irão já implementar, no mesmo dia e em conjunto com o início em funcionamento dos parquímetros, são as alterações na Rua Conde de Monsaraz onde o sentido Praça de Santo António - Praça da Liberdade, vai existir parque de estacionamento autorizado, em lugares onde atualmente o estacionamento não é permitido, sendo que quem o fizer será punido/multado, ficando a partir do dia 9 de janeiro disponíveis 10 lugares de estacionamento à disposição dos Reguenguenses, estacionamento esse sem ser pago. Mais disse, que durante o ano, e sempre através da Comissão Municipal de Trânsito, irão ocorrer mais alterações pontuais ao trânsito e ao estacionamento em Reguengos de Monsaraz no sentido de existirem mais locais de estacionamento disponíveis para os munícipes e dar-se mais fluidez ao tráfego. Referiu, ainda, que, em sua opinião, existem ruas com muito trânsito e onde existe a necessidade que o mesmo seja mais fluído, sendo isso que se irá tentar fazer com as alterações a implementar, alterações essas que serão comunicadas à Câmara Municipal antecipadamente. Referiu, que a Rua Conde de Monsaraz continuará a ter os dois sentidos de circulação, com duas escapatórias, ou seja, quem vem da Praça de Santo António terá uma escapatória para esperar por quem vem em sentido contrário, e a meio da rua uma outra escapatória no sentido de se poder encostar e permitir que o veículo que venha em sentido contrário possa passar e o trânsito seja fluído nos dois sentidos. -----

----- Relativamente ao Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal disse que o Município de Reguengos de Monsaraz não irá pagar menos por ter feito este Acordo, tendo este sido necessário, porque a não obtenção inviabilizaria qualquer atividade do Município e, em termos privados, a falência do Município, sendo uma entidade pública isso nunca aconteceria, mas teriam de ser tomadas medidas mais drásticas do que aquelas que já se têm atualmente. Referiu, ainda, que as prestações que o Município tem e as responsabilidades irá continuar a tê-las. Referiu, ainda, que para além do que tinha de se conseguir era um Despacho Conjunto para que esse contrato passasse a uma linha bancária, neste caso, o Banco Europeu de Investimento e isso foi conseguido, sendo que em princípio está o primeiro passo dado e, certamente,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

irão consegui-lo. Referiu, ainda, que contavam com uma prestação de aproximadamente de 100 mil euros trimestrais e com a taxa de juro que têm e com as taxas de juro que se prevê ter se o Município hoje fixasse a taxa e fizesse o Acordo com o Banco Europeu de Investimento a 25 anos, a taxa seria muito aproximada (5,75% ou 5,50%) e seria uma prestação de cerca de 130 mil euros, ou seja, seriam mais 30 mil euros por mês que teriam que pagar, ou seja, há um agravamento. Referiu, de seguida, que se irá esperar e que, certamente, o Acordo não será feito nem hoje nem amanhã, para infelicidade do Município, sendo que irá haver mais um processo burocrático junto da Águas do Vale do Tejo, mas quando chegar o dia da contabilização do empréstimo irão ver as taxas fixas que irão conseguir para esse Acordo, valores esses que serão trazidos a esta Câmara Municipal e a comparação dos números que tínhamos o ano passado. Mais disse, que era este o esclarecimento que queria deixar no sentido de ficar claro que com o Acordo não se irá pagar menos mas que, infelizmente, irá pagar-se mais porque não conseguiram um Acordo em 2021, porque se tivessem conseguido em 2021, a taxa fixa de referência a 20 anos era de 0,5%, uma excelente taxa, magnífica taxa para 20 anos e hoje, infelizmente para todos nós, não o é. Afirmou, de seguida, que irão trabalhar muito para conseguir o melhor Acordo, uma melhor taxa, estando confiante que irão conseguir. -----

----- Em relação às obras da Igreja de Nossa Senhora da Lagoa, em Monsaraz, o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho referiu que em termos de entrada nos serviços de urbanismo está exatamente na mesma, pois ainda não entrou o pedido de alteração, sendo que a única coisa que sabe é que entrou a notificação da cultura de que aprovava as alterações do projeto, pelo que estão à espera que sejam apresentadas para retoma da obra. Informou, ainda, ter falado com o dono da obra, pensando que tudo está previsto para que muito em breve entrem as alterações, a Câmara aprove e se retomem as obras da Igreja. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu, de seguida, que o executivo municipal se junta aos parabéns à Clireg - Centro Clínico de Reguengos, Lda., referindo que é, de facto, uma boa coincidência, enviando, igualmente, os parabéns ao David e à Ana. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para deixar uma breves notas em relação à intervenção do Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, relativamente ao pagamento da regularização da dívida, referindo que não ter afirmado que iríamos pagar menos, mas sim que a carga que estava prevista para este ano de 2023 de um pagamento que estava prevista a 5 anos passa para 25 anos, passando de um milhão e meio, pelo menos era o que estava previsto inicialmente, e o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal acabou de dizer que vão ser 100 mil euros trimestrais com um agravamento normal, sendo um valor um pouco distinto a nível daquilo que permite a gestão atempada das coisas, sendo nesse sentido que o disse e jamais, depois de ver esta apresentação, disse que iriam pagar menos ou pelo menos se o disse expressou-se de forma incorreta, pelo que quis deixar esta clarificação para que não ficassem quaisquer dúvidas. -----

----- Prosseguiu a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, referindo ter uma dúvida em relação à questão dos parquímetros e que tem a ver com o regulamento, o qual esteve presente na Câmara Municipal, mas o que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

se recorda é que o mesmo terá que ir à Assembleia Municipal, pelo que questionou para quando está previsto uma vez que se vão implementar taxas em zonas que ainda não foram aprovadas no âmbito do Regulamento que ainda não foi aprovado. Acrescentou, ainda, que compreenderia que começassem dia 9 de janeiro de 2023 nas zonas onde já existiam parquímetros, sendo que lhe faz confusão como é que irão iniciar em zonas que ainda não foram aprovadas pelo novo Regulamento, pelo que a sua dúvida tem a ver com a questão procedimental, querendo saber se tal é possível de ser implementado. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal para questionar se as novas zonas que a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena refere são o Largo da República e o Largo da Indústria, que são as novas que vêm no Regulamento, tendo a Senhora Vereadora respondido afirmativamente.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir que a informação que tem do Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz é de que poderiam começar dia 9 de janeiro de 2023, no entanto que iria confirmar, porque a dúvida é pertinente, sendo que 80% dos parquímetros são idênticos aos que já existiam, os lugares são os mesmos e já existia aprovação. Mais disse, que iria confirmar no sentido de saber, efetivamente, se existe a necessidade e obrigatoriedade de estar presente este assunto na Assembleia Municipal e se assim for, assim será. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que terá que ir à Assembleia Municipal uma vez que se trata de um regulamento municipal, se fossem Normas poderia ser diferente, sendo que a sua questão só tem a ver com as zonas novas. -----

----- Ainda em relação ao Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, referiu que atualmente já estão a pagar a prestação dos 25 anos e não a dos 5 anos e o orçamento está para 25 anos e não para 5 anos, sendo que não existe nenhuma alteração ao orçamento uma vez que este está feito perante uma prestação que já foi paga e que é a 25 anos, ou seja, no orçamento está prevista uma renda trimestral que o Município tem do empréstimo, neste caso do Acordo a 25 anos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns à Associação Pé de Chumbo pela nomeação do Festival Andanças

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para endereçar os parabéns à Associação Pé de Chumbo pela nomeação do “Festival Andanças” no Best Non-Music Festival, da 7ª edição dos Iberian Festival Awards 2023, sendo um festival que decorre no concelho de Reguengos de Monsaraz, pelo que é com muita satisfação que viu esta Associação e o trabalho que tem feito ao longo dos últimos e, na parte que lhe toca, pelo trabalho efetuado no ano passado na União das Freguesias de Campo e Campinho. Acrescentou, tratar-se de uma



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

nomeação, deixando o desejo que alcancem o galardão e que o trabalho seja reconhecido, o que será, também, uma mais-valia para todos enquanto Reguenguenses e um privilégio realizar-se este evento no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir não ter qualquer problema em dar os parabéns pelo trabalho das pessoas, das equipas, quando o trabalho é bem feito, inclusive às bancadas parlamentares, sejam elas do Partido Social Democrata (José Moreira e Joaquim Sarmento) e a todas as pessoas que estiveram envolvidas, sendo que a esta se deve um agradecimento na resolução do problema das águas. Mais disse, haver situações em que tem de ser reconhecido o trabalho que foi feito, da mesma forma que terão que reconhecer o trabalho que foi feito pelo Partido Socialista. Referiu, de seguida, uma situação que a Senhora Presidente **da Câmara Municipal disse e que é muito importante**, “o Governo às vezes é uma máquina muito pesada”, e em determinadas situações é demasiado pesado porque quando querem ver as situações resolvidas e não conseguem é realmente muito pesado, sendo pesado seja do Partido Socialista, seja do Partido Social Democrata e, ainda assim, a solução chegou pela governação do Partido Social Democrata em Reguengos de Monsaraz e isso deixa-nos tremendamente felizes, porque sabiam da situação que poderia advir de uma não resolução para o concelho de Reguengos de Monsaraz e, portanto, todos os envolvidos estão de parabéns pela solução. Referiu, ainda, que se a situação não foi resolvida antes não lhe parece que seja justo falar-se **em “incúria” ou desrespeito pelos Reguenguenses**, porque quem governa fá-lo na tentativa de solucionar as coisas da forma que seja o melhor para as populações e, portanto, associaram-se desde o início à resolução do problema e, também, contribuíram da melhor forma para esta que foi a solução e fizeram-no com bastantes diligências e com bastantes evidências sobre essas diligências, mas não lhe parece que o pertinente seja o número ou o peso das diligências efetuadas, mas o resultado a que se chegou e, portanto, o executivo municipal do Partido Social Democrata está, efetivamente, de parabéns. Referiu, ainda, que se tivessem que passar para aquilo que tinha sido a proposta apresentada de crédito à banca, foi sempre a solução que refutaram, defendendo, sempre, a importância e a pertinência da obtenção do Despacho Conjunto. Referiu, por fim, que houve um trabalho de vários partidos e isso é que é meritório em democracia, quando se juntam para resolver um problema que efetivamente era de todos. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que ao falar-se na opção da banca, para o atual executivo municipal esta opção foi sempre de recurso, de terem rede, ou seja, não estarem a trabalhar sem rede, aliás, o dia em que o Despacho Conjunto foi conseguido leva-os a crer que estavam certos ao terem sempre



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

preparada a opção banca, porque o despacho foi conseguido no dia 30 de dezembro de 2022, último dia útil do ano, e não sendo conseguido neste ano, no dia 1 de janeiro de 2023 entraria um novo Orçamento de Estado e teriam que começar todo o trabalho de início. Referiu, ainda, que até ao dia 30 de dezembro de 2022, último dia útil do ano de 2022 e último dia em que poderiam obter o Despacho Conjunto, nunca tiveram a certeza de que o iriam obter, pelo que se não o tivessem obtido, obviamente, que teriam que ter uma solução, achando ser uma atitude providente e uma atitude de responsabilidade do executivo e ter sempre uma alternativa preparada para que em último caso os Reguenguenses não viessem a sofrer aquilo que todos sabem que seriam as consequências da não obtenção deste Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Águas do Vale do Tejo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Ação de formação destinada ao setor do Turismo: Inglês - Informação Turística

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que se iniciou no dia 3 de janeiro de 2023 a segunda ação de formação destinada ao setor do Turismo (Inglês - Informação Turística), que decorre durante todo o mês de janeiro e na primeira semana de fevereiro, destinada a proprietários e empregados de alojamentos locais e empreendimentos turísticos e, também, aos funcionários do Município de Reguengos de Monsaraz que desenvolvem a sua atividade profissional na área do Turismo. Informou, ainda, que estão esta ação de formação conta com um total de 24 pessoas. -----

----- Mais referiu, que a referida ação de formação é ministrada por profissionais da Escola de Turismo de Portalegre, no âmbito do Protocolo celebrado com o Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Cante às Janeiras, em Reguengos de Monsaraz

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que no próximo dia 5 de janeiro do corrente ano de 2023 o Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz irá cantar as Janeiras em diversas instituições da cidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Cante de Reis, em Monsaraz

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que, no próximo dia 7 de janeiro do corrente ano de 2023, pelas 19.00 horas, o Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz vai realizar o Cante de Reis pelas ruas da Vila de Monsaraz, tratando-se da última atividade integrada nas festividades de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Natal de 2022. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### ORDEM DO DIA

##### Ressarcimento de danos a terceiros

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Parecer Jurídico N.º 13/JUA-MAB/2022, datado de 27 de dezembro de 2022, no qual foi aposto o seu Despacho, de 29 de dezembro de 2022, parecer com o teor que ora se transcreve: -----

*“PARECER JURÍDICO N.º 13/JUA-MAB/2022*

*Para: Presidente da Câmara Municipal*

*CC:*

*De: Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização - Marisa Bento*

*Data: 27 de dezembro de 2022.*

*Assunto: Ressarcimento de danos a terceiros: [REDACTED]*

---

#### *I – Dos Factos*

*No dia 23 de dezembro de 2022, a Técnica Superior responsável pelo Serviço de Higiene e Ambiente do Município de Reguengos de Monsaraz, a Dra. Sónia Almeida, deu conhecimento à Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Santos, de um sinistro ocorrido durante a execução dos trabalhos de limpeza urbana mecânica na Rua de Macau, em Reguengos de Monsaraz. Na sequência dos referidos trabalhos foi projetada uma pedra que foi embater no vidro traseiro do veículo de marca [REDACTED] com a matrícula [REDACTED], propriedade da senhora [REDACTED], que ali se encontrava estacionado, tendo-o partido.*

*Por conseguinte, a senhora [REDACTED] apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz um requerimento a solicitar o ressarcimento dos prejuízos causados na suprarreferida viatura. Para tanto, juntou o orçamento emitido pelo senhor [REDACTED] (bate-chapas), datado de 23 de dezembro de 2022, referente aos custos associados à reparação da viatura (substituição do vidro traseiro, kit colagem e mão-de-obra) no valor de 303,00 € (trezentos e três euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor no valor de 69,69 € (sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), o que perfaz o montante total de 372,69 € (trezentos e setenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos).*

*Cumpre-nos, assim, emitir parecer sobre a situação em apreço.*

#### *II – Do Direito*

*A limpeza e higiene urbana integram as atribuições das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. do STA de 22-04-2009, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p.55-58).*

*Assim estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*A existência de danos resultantes de ações ou omissões cometidas por funcionários de Entidades Públicas gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício, tratando-se de uma responsabilidade funcional ou meramente pessoal, avaliada através da conduta do agente.*

*Neste sentido, dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, Sem prejuízo do disposto em lei especial, a presente lei regula também a responsabilidade civil dos titulares de órgãos, funcionários e agentes públicos por danos decorrentes de ações ou omissões adotadas no exercício das funções administrativas e jurisdicional e por causa desse exercício.*

*Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.*

*E, o n.º 3, da presente disposição legal, determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.*

*Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que: Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões referidas no número anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício. Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.*

*No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.*

*O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.*

*O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.*

*A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.*

*Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, **Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.***

*Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.*

*Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.*

*Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil.*

*Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.*

*Ora, para que se efetive a responsabilidade do Município por facto e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de cinco pressupostos:*

- i) O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;*
- ii) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;*
- iii) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;*
- iv) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;*
- v) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### *III – Do caso sub judice*

*No caso em apreço está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza urbana.*

*Assim sendo, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na falta de cuidado, por parte de um trabalhador do Município, ao não ter atuado como um funcionário zeloso e cumpridor no exercício das suas funções, ou seja, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente.*

*O diploma que regula a responsabilidade civil dos funcionários ou agentes públicos é a Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Este regime legal prevê que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos seus funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, sendo responsáveis de forma solidária no caso de os funcionários ou agentes agirem com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontra obrigado.*

*Na prática de atos jurídicos ilícitos, se não for demonstrada a existência de dolo ou culpa grave presume-se que o agente atuou com culpa leve, dando azo à responsabilidade exclusiva do Município.*

*Sendo a culpa dos funcionários ou agentes avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor, parece que o trabalhador da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, manifestando falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado.*

*Todavia presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.*

*Posto isto, o Município de Reguengos de Monsaraz é responsável de forma solidária com o seu trabalhador, pois estamos perante um facto ilícito cometido por aquele no exercício das suas funções e por causa desse exercício, embora, sempre, com a possibilidade de exercer o direito de regresso, competindo aos titulares de poderes de superintendência adotar as providências necessárias à efetivação do referido direito.*

*Verifica-se, também, a existência denexo de causalidade entre o facto e o dano, por a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultarem, direta e necessariamente, daquela falta de cuidado.*

*Nesta conformidade, encontram-se preenchidos os pressupostos da obrigação de indemnizar.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Generali - Companhia de Seguros, S.A., através da apólice n.º 0005049719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.*

*De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros)**.*

*No presente caso, os danos computam-se no valor de **303,00 € (trezentos e três euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de **69,69 € (sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos)**, o que perfaz o montante total de **372,69 € (trezentos e setenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos)**. Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município.*

*Contudo, considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz deverá ressarcir os prejuízos reclamados, sem*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

participar o sinistro à referida Companhia de Seguros.

#### IV – Conclusões e parecer:

Em face do exposto, conclui-se o seguinte:

- a) *Está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza urbana;*
- b) *A existência de dano resultante de facto ilícito cometido por um trabalhador do Município gera a responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício;*
- c) *Que a culpa dos funcionários ou agentes públicos é avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor;*
- d) *Que o colaborador do Município de Reguengos de Monsaraz, poderia ter agido com outro cuidado, tomando as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, procurando, nomeadamente, verificar a existência de pedras no local para evitar a sua projeção para o carro que se encontrava próximo do local a ser limpo, não se tratando, porém, de uma manifesta falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras;*
- e) *Que se verifica um ato ilícito cometido com culpa leve pelo colaborador do Município, existindo, assim, uma responsabilidade exclusiva do Município, de acordo com o disposto no n.º 1, do 7.º do Regime da responsabilidade Civil Extracontratual do Estado.*
- f) *Que, resulta também do n.º 2, do artigo, 10.º do citado Regime que se encontra presumida a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos;*
- g) *Que se encontram preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;*
- h) *Que o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu, para a Generali - Companhia de Seguros, S.A., através da apólice n.º 0005049719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana;*
- i) *Que a responsabilidade derivada de agentes da Autarquia que trabalham por conta e sob a direção do Município no exercício das suas funções e por causa delas, também, se encontra coberta pela mencionada apólice;*
- j) *Que a garantia da apólice abrange os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas propriedade do Município ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva;*
- k) *Que de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da **indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);***
- l) *No presente caso, os danos computam-se no valor de **303,00 € (trezentos e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 69,69 € (sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), o que perfaz o montante total de **372,69 € (trezentos e setenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos).*****

*Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e conseqüente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município. Contudo, no caso em apreço, face ao valor em causa e considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz deverá ressarcir os prejuízos reclamados, sem participar o sinistro à referida Companhia de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Seguros.

*Nestes termos, preconizo que a reclamante seja ressarcida diretamente pela Autarquia dos danos causados no seu veículo ou seja efetuado o pagamento diretamente a oficina onde o veículo seja reparado, que se computam no valor total de **303,00 € (trezentos e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor o valor de 69,69 € (sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), o que perfaz o valor total de 372,69 € (trezentos e setenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), após apresentação da respetiva fatura-recibo.***

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir existir uma referência no texto do Parecer Jurídico que refere ter existido **“culpa leve do funcionário” relativamente ao ocorrido, considerando que** este tipo de frase não deveria estar na proposta porque se o funcionário tem de cumprir a sua tarefa, das duas uma, ou não a cumpre naquele local em concreto, porque existe uma viatura e para não correr o risco, ou então faz aquilo que tem que fazer. **Considerar que há uma “culpa leve” não** lhe parece, de todo, que seja assim que as coisas devam ser a não ser que, efetivamente, exista uma culpa por parte do funcionário, daí achar que isto terá de ser devidamente avaliado, porque fica a constar com o nome da pessoa em questão e analisando as circunstâncias todas do que vem elencado na informação parece que a culpa é do funcionário. -----

----- Disse, ainda, que se trata do terceiro sinistro neste âmbito em poucos meses que temos de governação e já se falou sobre esta situação e nos cuidados a ter, recordando que houve uma semana em que na Rua de S. Marcos encontrou três funcionários, um com a roçadora e duas pessoas com um pano a protegerem as viaturas para não acontecerem este tipo de situações, sendo, eventualmente, possível encontrar outros sistemas de segurança para evitar os danos. Prosseguiu, referindo que não sabendo o tipo de custos, porque analisando a proposta o que se diz é que vai ser pago, ou pelo menos no âmbito daquilo que é a responsabilidade da entidade seguradora, no entanto, transmitisse a responsabilidade e é ressarcido. Referiu, ainda, não ter percebido muito bem as questões das percentagens que são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, pelo que solicitou uma explicação sobre a forma como funciona a nível dos pagamentos, uma vez que não domina a informação vinda nos pareceres, sendo que nos três casos é idêntico, ou seja, houve o cálculo da despesa apresentada pela pessoa em orçamento, é apresentada a despesa ao Município, depois a seguir é analisado com a entidade seguradora da responsabilidade contratada pelo Município para esse fim e, depois, há a questão de uma componente que poderá ou não ser paga pelo Município. Chamou, por fim, a atenção sobre a questão porque pensa que deveria ser revista esta referência à **“culpa leve do funcionário”**. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que **relativamente à “culpa leve do funcionário”, provavelmente terá que constar do Parecer Jurídico**, mas poder-se-á chamar quem de direito para explicar melhor, bem como, a questão técnica dos pagamentos dos seguros, pelo que solicitou a presença da Senhora Chefe da Divisão Jurídica e de Auditoria, Marta de Jesus Rosado Santos, na presente reunião para poder esclarecer as dúvidas suscitadas. -----

----- Relativamente à questão de já terem ocorrido três sinistros em pouco tempo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que tem a ver com o que estão a conversar, sendo, também, uma prova, apesar de não ser muito boa,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de que estamos a trabalhar bastante para resolver esta questão. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que a questão do pagamento se processa de duas formas, primeiro há sempre o parecer do Chefe de Serviço que informa se a ocorrência aconteceu, sendo que as percentagens e a franquia balizadora está estabelecida na apólice e essa tem de ser sempre por conta do Município, não sendo a companhia de seguros a pagar. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que a dúvida tem mesmo a ver com isso porque a percentagem diz que é de 10% e que não há lugar a pagamento e, depois, torna-se confuso na parte final, pelo que não percebeu se a seguradora paga o montante na totalidade ou se existe alguma percentagem que seja, efetivamente, paga pelo Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que pode acontecer quando a reparação é inferior à franquia, pelo que nestes casos nem tampouco é comunicado ao Seguro e o Município efetua o pagamento na íntegra porque não se justifica estar a comunicar. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a palavra à Senhora Chefe de Divisão Jurídica e de Auditoria, Marta de Jesus dos Santos Rosado, que relativamente ao valor e o que é proposto é que a reclamante seja ressarcida diretamente pela Autarquia, em que nestes casos o pedido de ressarcimento de danos não vai à seguradora, sendo pago diretamente e totalmente o valor dos danos pela autarquia. Mais disse que quando propõem que vá para a companhia de seguros e se esta considerar que há responsabilidade do Município, paga a indemnização diretamente ao lesado e cobra a franquia ao Município (€ 250,00) ou dos 10%, sendo que o valor mínimo é € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). Nestes casos o Município assume-se como culpado, ressarcindo diretamente uma vez que os danos ficam aproximadamente dentro do valor que temos que pagar à seguradora a título de franquia. Relativamente à questão da culpa, referiu que são questões de direito que estão previstas nos regimes jurídicos aplicáveis, como é referido no Parecer, como Regime Geral da Responsabilidade Extracontratual do Estado e demais entidades públicas, e o no Código Civil, tratando-se de questões muito jurídicas. Prosseguiu, referindo que o termo “culpa leve” aparece na Lei e isso refere-se no Parecer, sendo que a Lei fala na inversão do ónus da prova, ou seja, neste caso o Município é que tem de provar que atuou com os cuidados que devia ter tido, sendo estes casos sempre muito complexos, porque os trabalhadores tentarão sempre atuar nas suas funções com os devidos cuidados, mas sabemos que é complicado porque mesmo sendo “culpa leve” não deixa de ser imputada à pessoa que está a trabalhar com a máquina, a qual terá que tomar todos os cuidados que são devidos. Afirmou, uma vez mais, que o termo aparece porque é assim que resulta da Lei. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sua dúvida em relação à franquia residia no que a Senhora Dra. Marta Santos acabou de dizer, ou seja, imputa-se à Câmara Municipal, no entanto, passa-se à Seguradora, pelo que já percebeu que o valor mínimo são os € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). Relativamente à “culpa leve do funcionário”, referiu que a sua dúvida só tem a ver com a situação de já estar previsto na legislação, se não causa ao nível do que é a vida profissional de qualquer funcionário algum tipo de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

constrangimento no seu processo pessoal, daí colocar essa pergunta à Senhora Dra. Marta Santos. Referiu, ainda, colocar esta questão porque poderá haver uma parte que é culpa do funcionário, porque, se calhar, poderia ter feito de outra forma, mas depois também tem a ver com outras questões que estão envolventes, por exemplo, o carro estar naquele local, existir uma pedra no local, haver uma determinada maquinaria que é utilizada, algum tipo de falta de proteção que, de alguma forma, também é responsabilidade da entidade patronal, ou seja, uma quantidade de questões que são extra para o funcionário e que, poderiam, de alguma forma, ter contribuído para este acidente ou incidente. ----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Chefe da Divisão Jurídica e de Auditoria, Marta Santos, para referir que estes pareceres jurídicos não aferiram a questão da responsabilidade direta do funcionário, isto é, vão avaliar somente se há responsabilidade da autarquia, avaliando o que sucedeu e a conduta do funcionário, sendo que, obviamente, o serviço que trabalha com o funcionário em causa tem conhecimento e terá que ver se o funcionário incumpriu alguma regra, ou não, para poder atuar, no entanto, referiu, estes casos são normalmente difíceis de resolver porque é dever dos funcionários cumprirem as regras que lhe são dadas e tratando-se de acidentes que acontecem, pois ninguém sabe se existe no local alguma pedra e isso depois depende das instruções que têm dos chefes e se são cumpridas, e se mesmo assim, se forem cumpridas, ainda poderão acontecer acidentes, não é por se dizer que houve culpa do Município neste caso obviamente tinha que estar uma pessoa a trabalhar. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 13/JUA-MAB/2022, de 27 de dezembro de 2022; -----

----- b) Aprovar o deferimento do pedido de ressarcimento de danos apresentado pelo requerente, nos termos do exposto no Parecer Jurídico n.º 13/JUA-MAB/2022, de 27 de dezembro de 2022, e de toda a documentação que o compõe, sendo o pagamento efetuado pelo Município de Reguengos de Monsaraz diretamente à oficina onde o veículo seja reparado, **no valor total de € 372,69 (trezentos e setenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), que inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor, mediante a entrega do original da fatura/recibo, associada ao custo de reparação do vidro traseiro do veículo marca [REDACTED], com a matrícula [REDACTED].** -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 16/GVP/JUA/2002, de 22 de dezembro – minuta de contrato de comodato de dois quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas-de-banho pertencentes ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casa dos Magistrados)

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 69/VP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 28 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

dezembro de 2022, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 16/GVP/JUA/2002, de 22 de dezembro que aprova a minuta de contrato de comodato de dois quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas-de-banho pertencentes ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casa dos Magistrados), proposta com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 69/VP/2022**

*RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 16/GVP/JUA/2022, DE 22 DE DEZEMBRO – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE DOIS QUARTOS COM SERVENTIA DE COZINHA, DE SALA E DE CASAS-DE-BANHO PERTENCENTES AO PRÉDIO SITO NA PRAÇA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 2, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (DESIGNADO CASAS DOS MAGISTRADOS)*

*Considerando que através do Despacho n.º 16/GVP/JUA/2022 proferido, em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi determinada a aprovação da Minuta de Contrato de Comodato de dois quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas de banho pertencentes ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casas dos Magistrados), pelo período de três meses, não renovável, destinados exclusivamente para habitação da senhora [REDACTED] e dos seus dois filhos menores, em virtude de autorização judicial para desocupação e entrega imediata da posse do imóvel onde residia aos proprietários, bem como a sua assinatura.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 16/GVP/JUA/2022 proferido, em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”*

----- Outrossim, o Despacho n.º 16/GVP/JUA/2022, que ora se transcreve:-----

#### **“DESPACHO N.º 16/GVP/GVP/JUA/2022**

*MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE DOIS QUARTOS COM SERVENTIA DE COZINHA, DE SALA E DE CASAS-DE-BANHO PERTENCENTES AO PRÉDIO SITO NA PRAÇA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 2, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (DESIGNADO CASAS DOS MAGISTRADOS)*

*Francisco José Cardoso Grilo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e,*

*Considerando:*

§ *Que, por Protocolo celebrado em 17/05/2009, com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, foi cedido ao Município de Reguengos de Monsaraz o prédio denominado Casas dos Magistrados de Reguengos de Monsaraz, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, para prossecução de fins de interesse público;*

§ *Que, no dia 16 de dezembro de 2022, a Dra. Benedita Barrocas, Agente de Execução, informou o Município de Reguengos de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Monsaraz de que iria proceder à desocupação do prédio onde residia a senhora [REDACTED] na [REDACTED] [REDACTED], no dia 21 de dezembro de 2022, em virtude de autorização judicial para entrega imediata da posse do imóvel aos proprietários:

- § Que, se trata de uma família monoparental com dois menores;
- § Que, o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz identificou esta situação como uma situação de emergência social;
- § Que, existem quartos vagos no prédio acima identificado;
- § Que, dada a urgência da situação, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende ceder, a título gratuito, à senhora [REDACTED] [REDACTED] o gozo e fruição total de dois quartos que fazem parte do prédio em apreço, com serventia de cozinha, sala e de casas-de-banho, destinados exclusivamente a habitação da mesma e dos seus dois filhos, pelo prazo de três meses, para que durante esse período resolva a sua situação habitacional;
- § Que, o presente comodato tem início no dia 22 de dezembro de 2022, data em que a senhora [REDACTED] e os seus dois filhos menores passarão a ocupar o local comodatado;
- § Que, em virtude das evidências acima mencionadas urge celebrar um Contrato de Comodato com as obrigações recíprocas das partes;
- § Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 04 de janeiro de 2023;
- § Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;
- § Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovada a minuta de Contrato de Comodato em anexo;

#### DETERMINA,

- § A aprovação da Minuta de Contrato de Comodato, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- § A assinatura do Contrato de Comodato de dois quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas-de-banho pertencentes ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casas dos Magistrados), destinados exclusivamente a habitação da senhora [REDACTED] e dos seus dois filhos, pelo prazo de três meses, a contar da data da sua assinatura, sem renovações;
- § Ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,
- § A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para colocar uma questão, atendendo a que o contrato refere que é por três meses, não renovável, sendo que a sua dúvida tem a ver com este ponto, ou seja, se a situação que se verifica se mantiver, porque poderá acontecer no final deste período, estando prevista esta cláusula em concreto, se não ficará inviabilizada, depois, a necessidade de posteriormente se alargado o prazo. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que as pessoas não irão ficar sem casa, sendo uma forma de tentar que este contrato de comodato que estão agora celebrar não se perpetue no tempo, no entanto, ao fim dos três meses, se não houver solução, terá de ser feito novo contrato. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para perguntar se não seria mais fácil colocar uma cláusula a indicar que se se verificar que, efetivamente, após um relatório técnico-social a necessidade se mantiver o contrato poderia ser renovado por período idêntico, até ao máximo de seis ou nove meses, fosse qual fosse o entendimento. ----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que das reuniões que teve com os serviços jurídicos e de ação social, entendeu-se que deveriam pressionar um pouco mais a procura ativa de casa e, no fundo, tentar que as pessoas não se deixem ficar, estabelecendo-se, assim, a duração por três meses. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 69/VP/2022; -----

----- b) Ratificação e confirmar o Despacho n.º 16/GVP/JUA/2022 proferido, em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 17/GVP/JUA/2002, de 22 de dezembro – minuta de contrato de comodato de dois quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas-de-banho pertencentes ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casa dos Magistrados)

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 69-A/VP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 28 de dezembro de 2022, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 17/GVP/JUA/2002, de 22 de dezembro que aprova a minuta de contrato de comodato de dois quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas-de-banho pertencentes ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casa dos Magistrados), proposta com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 69 -AVP/2022**

*RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 17/GVP/JUA/2022, DE 22 DE DEZEMBRO – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE DOIS QUARTOS COM SERVENTIA DE COZINHA, DE SALA E DE CASAS-DE-BANHO PERTENCENTES AO PRÉDIO SITO NA PRAÇA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 2, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (DESIGNADO CASAS DOS MAGISTRADOS)*

*Considerando que:*

*Considerando que através do Despacho n.º 17/GVP/JUA/2022 proferido, em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice - Presidente da*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi determinada a aprovação da Minuta de Contrato de Comodato de um quarto com serventia de cozinha, de sala e de casas de banho pertencente ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casas dos Magistrados), pelo período de três meses, não renovável, destinado exclusivamente para habitação da senhora [REDACTED] e dos seus dois filhos menores, em virtude de ter deixado a habitação onde residia, alegando ser vítima de violência doméstica, bem como a sua assinatura.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 17/GVP/JUA/2022 proferido, em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 17/GVP/JUA/2022, que ora se transcreve:-----

#### “DESPACHO N.º 17/GVP/GVP/JUA/2022

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE DOIS QUARTOS COM SERVENTIA DE COZINHA, DE SALA E DE CASAS-DE-BANHO PERTENCENTES AO PRÉDIO SITO NA PRAÇA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 2, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (DESIGNADO CASAS DOS MAGISTRADOS)

Francisco José Cardoso Grilo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e,

Considerando:

- § Que, por Protocolo celebrado em 17/05/2009, com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, foi cedido ao Município de Reguengos de Monsaraz o prédio denominado Casas dos Magistrados de Reguengos de Monsaraz, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, para prossecução de fins de interesse público;
- § Que, a senhora [REDACTED], contactou o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a solicitar uma habitação alegando ser vítima de violência doméstica, motivo pelo qual teria que deixar imediatamente a habitação onde residia;
- § Que, a senhora [REDACTED] tem dois filhos menores;
- § Que, o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz identificou esta situação como uma situação de emergência social;
- § Que, existem quartos vagos no prédio acima identificado;
- § Que, dada a urgência da situação, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende ceder, a título gratuito, à senhora [REDACTED] o gozo e fruição total de um quarto que faz parte do prédio em apreço, com serventia de cozinha, sala e de casas-de-banho, exclusivamente para habitação da mesma e dos seus dois filhos, pelo prazo de três meses, para que durante esse período resolva a sua situação habitacional;
- § Que, o presente comodato tem início no dia 22 de dezembro de 2022, data em que a senhora [REDACTED] e os seus dois filhos menores passarão a ocupar o local comodatado;
- § Que, em virtude das evidências acima mencionadas urge celebrar um Contrato de Comodato com as obrigações recíprocas



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

das partes:

- § Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 04 de janeiro de 2023;
- § Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;
- § Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovada a minuta de Contrato de Comodato em anexo;

#### DETERMINA,

- § A aprovação da Minuta de Contrato de Comodato, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- § A assinatura do Contrato de Comodato de um quartos com serventia de cozinha, de sala e de casas-de-banho pertencente ao prédio sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz (designado Casas dos Magistrados), destinado exclusivamente a habitação da senhora [REDACTED] e dos seus dois filhos, pelo prazo de três meses, a contar da data da sua assinatura, sem renovações;
- § Ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,
- § A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 69-A/VP/2022; -----
- b) Ratificação e confirmar o Despacho n.º 17/GVP/JUA/2022 proferido, em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### Orçamentação e gestão das despesas com pessoal

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 70/VP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 29 de dezembro de 2022, atinente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, proposta cujo teor ora se transcreve:

#### **“PROPOSTA N.º 70/VP/2022**

#### ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Considerando que:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Nos termos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, e dos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo a suportar com os encargos relativos a remunerações, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço:
- A decisão deverá ser tomada até 15 dias após o início da execução do orçamento:
- Que no Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2023, aprovado por deliberações da câmara municipal de 30/11/2022 e da assembleia municipal de 28/12/2022, foram orçamentadas as verbas para fazer face aos encargos com pessoal, nos termos do mapa anexo à presente proposta, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos,

Proponho ao órgão executivo, nos termos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do Orçamento Municipal para o ano de 2023, a fixação dos seguintes montantes relativamente aos encargos com remunerações, com recrutamentos a efetuar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho para o ano de 2023:

A) Encargos relativos a remunerações dos trabalhadores:

O Montante máximo orçamentado no Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2023, nos termos do Mapa anexo à presente proposta, ou seja, **5.779.200€ (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil e duzentos euros)**, para suportar encargos com remunerações e outras despesas inerentes aos trabalhadores em funções.

Dos quais:

B) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2023:

Fixar o montante global de **10.000€ (dez mil euros)** para suportar encargos com o recrutamento de trabalhadores, que compreende:

- a) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- b) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

C) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções:

C1) Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório

Propõe-se fixar o montante global de **40.000€ (quarenta mil euros)** para suportar encargos com as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

C2) Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Face às restrições e contenções orçamentais que deverão orientar a atuação da autarquia, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

C3) Alterações excecionais do posicionamento remuneratório

Face às restrições e contenções orçamentais que deverão orientar a atuação da autarquia, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

D) Prémios de desempenho:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Face às restrições e contenções orçamentais que deverão orientar a atuação da autarquia não se propõe verba para fazer face a este encargo.*

*A presente deliberação deverá ser tornada pública através de afixação em local adequado nas instalações da autarquia e de publicação no respetivo sítio do Município de Reguengos de Monsaraz na internet.”*

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 70/VP/2022; -----
- b) Fixar os seguintes montantes relativamente aos encargos com remunerações, com recrutamentos a efetuar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho para o ano de 2023: -----
- 1 - Encargos relativos a remunerações dos trabalhadores: -----
- O Montante máximo orçamentado no Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2023, nos **termos do Mapa anexo à Proposta n.º 70/VP/2022, ou seja, 5.779.200€ (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil e duzentos euros)**, para suportar encargos com remunerações e outras despesas inerentes aos trabalhadores em funções; -----
- Dos quais: -----
- 2 - Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa **de pessoal para o ano de 2023: fixar o montante global de 10.000€ (dez mil euros) para suportar encargos com o** recrutamento de trabalhadores, que compreende: -----
- i) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----
- ii) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado. -----
- 3 - Alterações de posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções: -----
- **i) Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório: fixar o montante global de 40.000€ (quarenta mil euros)** para suportar encargos com as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório. -----
- ii) Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária: face às restrições e contenções orçamentais que deverão orientar a atuação da autarquia, não se propõe verba para fazer face a este encargo. -----
- iii) Alterações excecionais do posicionamento remuneratório: face às restrições e contenções orçamentais que deverão orientar a atuação da autarquia, não se propõe verba para fazer face a este encargo. -----
- 4 - Prémios de desempenho: face às restrições e contenções orçamentais que deverão orientar a atuação da autarquia não se propõe verba para fazer face a este encargo. -----
- c) Tornar pública a presente deliberação através de afixação em local adequado nas instalações da autarquia e de publicação no respetivo sítio do Município de Reguengos de Monsaraz na internet. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Constituição de fundos de maneiio para 2023

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 71/NP/2022, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 29 de dezembro de 2022, atinente à Constituição de fundos de maneiio para 2023, proposta com o teor que ora se transcreve:

#### **“PROPOSTA N.º 71/NP/2022**

#### **CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2023**

*Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 –A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 –A/2005, de 30 de dezembro; com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.*

*No ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais –POCAL – pode ler-se que: “Para efeitos de controlo de fundos de maneiio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, (...)”*

*Considerando que a atual Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2019, contempla no capítulo X a regulamentação da atribuição de fundos de maneiio.*

*Considerando que cada fundo de maneiio não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00 Euros e o valor global dos fundos de maneiio a constituir não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00 Euros.*

*Considerando a necessidade de constituir os fundos de maneiio para 2023 no valor global de 3.637,00 Euros.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *Que sejam constituídos, de acordo com os artigos compreendidos no Capítulo X da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, do artigo 62.º ao artigo 72.º, dez fundos de maneiio, designadamente:*

*a.1) Um fundo de maneiio, no âmbito do Gabinete de Apoio à Presidência, à responsabilidade do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, [REDACTED], no valor de 1.000,00 Euros (mil euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):*

- 10.06/02.02.13.11 – deslocações e estadas – 900€;*
- 10.06/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – 100€;*

*a.2) Um fundo de maneiio, no âmbito do Serviço de Veterinária e Saúde Pública, à responsabilidade do Veterinário Municipal, [REDACTED] no valor de 50,00 Euros (cinquenta euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com a rubrica da classificação orçamental (orgânica e económica):*

- 30.07/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – 50€.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a.3) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Administração Geral, à responsabilidade da Coordenadora Técnica da subunidade orgânica Taxas e Licenças, [REDACTED] no valor de 400,00 Euros (quatrocentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com a rubrica da classificação orçamental (orgânica e económica):

- 10.06/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – **400€**.

a.4) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Administração Geral, à responsabilidade da responsável da subunidade orgânica Balcão Único, [REDACTED] no valor de 100,00 Euros (cem euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com a rubrica da classificação orçamental (orgânica e económica):

- 10.06/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – **100€**.

a.5) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, à responsabilidade da Chefe de Divisão, [REDACTED] no valor de 585,00 Euros (quinhentos e oitenta e cinco euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):

- 10.06/02.02.09.05 – comunicações – **25€**;
- 10.06/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **560€**.

a.6) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, à responsabilidade da Técnica da subunidade orgânica Turismo, [REDACTED] no valor de 200,00 Euros (duzentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):

- 30.01/02.01.21.31 – outros bens – **50€**;
- 30.01/02.02.13.11 – deslocações e estadas – **100€**; e
- 30.01/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **50€**.

a.7) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, à responsabilidade do Encargado Operacional do Serviço de Trânsito e Mobilidade, [REDACTED] no valor de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):

- 20.08/02.01.02.01.01 – gasolina – **10€**;
- 20.08/02.01.02.02.01 – gasóleo – **150€**;
- 20.08/02.01.21.31 – outros bens – **90€**;
- 20.08/02.02.10.03 – transportes – **150€**; e
- 20.08/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **350€**.

a.8) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão Sociocultural e Desportiva, à responsabilidade do Técnico Superior da subunidade orgânica Cultura, [REDACTED] no valor de 400,00 Euros (quatrocentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):

- 30.01/02.01.21.31 – outros bens – **150€**;
- 30.01/02.02.13.11 – deslocações e estadas – **100€**; e
- 30.01/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **150€**.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a.9) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão Sociocultural e Desportiva, à responsabilidade da Técnica Superior do Serviço de Ação Social, [REDACTED], no valor de 100,00 Euros (cem euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):

- 30.02/02.01.21.31 – outros bens – **50€; e**
- 30.02/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – **50€.**

a.10) Um fundo de maneiio, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, à responsabilidade da Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, [REDACTED] no valor de 52,00 Euros (cinquenta e dois euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica):

- 30.02/02.01.21.12 – outros bens – **15€;**
- 30.02/02.02.25.60.46 – outras aquisições de serviços – **37€.**

b) Que seja determinado aos detentores dos fundos de maneiio, à Contabilidade e Património e à Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Anabela Capucho Caeiro para referir julgar que no fundo de maneiio relativo à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz estar errado o cálculo. -----

----- Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para perguntar se as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista queriam deixar a presente proposta para próxima reunião da Câmara Municipal para o valor ser retificado e condicionar a votação, tendo de seguida perguntado ao Senhor Chefe de Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, Nelson Fernando Nunes Galvão, qual a melhor forma de procedimento. -----

---- Interveio, de seguida, o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, Nelson Fernando Nunes Galvão, que referiu haver urgência na aprovação da constituição dos fundos de maneiio para a execução e o normal desenrolar da atividade dos serviços, os quais poderão precisar desde já dos mesmos, não sendo conveniente aguardar até à próxima reunião de câmara. Referiu, ainda, que ao nível do fundo de maneiio atribuído à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz poderá haver um erro de soma, pensando ser essa a questão, pois **faz-se referênciia a um fundo de maneiio no valor de € 52,00 (cinquenta e dois euros) e as duas rubricas que estão abaixo, uma delas de € 25,00 (vinte e cinco euros) e a outra no valor de € 560,00 (quinhentos e sessenta euros)**, pelo que sugeria que se esclarece este assunto com a Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir **que o valor de € 560,00 (quinhentos e sessenta euros) é atribuído pela Comissão Nacional da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e os € 52,00 (cinquenta e dois euros), valor igual ao ano passado, é atribuído pelo**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, tendo esta informação sido confirmada pela Dra. Neusa Medinas que se encontrava presente na sala. De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que iria proceder-se à votação do presente ponto da ordem de trabalhos, **ficando condicionada a questão do valor dos € 560,00 (quinhentos e sessenta euros)**, para responder às Senhoras Vereadoras do Partido Socialista e perceber internamente o que se passou.

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que os fundos de maneiio para 2023 são **no valor global de € 3.637,00, montante este que não contempla o valor dos €560,00 (quinhentos e sessenta euros)**, uma vez que o mesmo não sai do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 71/VP/2021; -----

----- b) Aprovar a constituição, de acordo com os artigos compreendidos no Capítulo X da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, do artigo 62.º ao artigo 72.º, de dez fundos de maneiio nos seguintes termos: ----

----- 1) Um fundo de maneiio, no âmbito do Gabinete de Apoio à Presidência, à responsabilidade do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, [REDACTED], no valor de 1.000,00 Euros (mil euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 10.06/02.02.13.11 – deslocações e estadas – 900€ e 10.06/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – 100€;-----

----- 2) Um fundo de maneiio, no âmbito do Serviço de Veterinária e Saúde Pública, à responsabilidade do Veterinário Municipal, [REDACTED], no valor de 50,00 Euros (cinquenta euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com a rubrica da classificação orçamental (orgânica e económica): 30.07/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – 50€;-----

----- 3) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Administração Geral, à responsabilidade da Coordenadora Técnica da subunidade orgânica Taxas e Licenças, [REDACTED], no valor de 400,00 Euros (quatrocentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com a rubrica da classificação orçamental (orgânica e económica): 10.06/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – 400€;-----

----- 4) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Administração Geral, à responsabilidade da responsável da subunidade orgânica Balcão Único, [REDACTED], no valor de 100,00 Euros (cem euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com a rubrica da classificação orçamental (orgânica e económica): 10.06/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – 100€;-----

----- 5) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, à responsabilidade da Chefe de Divisão, [REDACTED], no valor de 585,00 Euros (quinhentos e oitenta e cinco euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 10.06/02.02.09.05 – comunicações – 25€ e 10.06/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – 560€;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- 6) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, à responsabilidade da Técnica da subunidade orgânica Turismo, [REDACTED], no valor de 200,00 Euros (duzentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 30.01/02.01.21.31 – outros bens – **50€**, 30.01/02.02.13.11 – deslocações e estadas – **100€** e 30.01/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **50€**;-----
- 7) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, à responsabilidade do Encargado Operacional do Serviço de Trânsito e Mobilidade, [REDACTED], no valor de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 20.08/02.01.02.01.01 – gasolina – **10€**, 20.08/02.01.02.02.01 – gásóleo – **150€**, 20.08/02.01.21.31 – outros bens – **90€**, 20.08/02.02.10.03 – transportes – **150€** e 20.08/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **350€**;-----
- 8) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão Sociocultural e Desportiva, à responsabilidade do Técnico Superior da subunidade orgânica Cultura, [REDACTED], no valor de 400,00 Euros (quatrocentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 30.01/02.01.21.31 – outros bens – **150€**, 30.01/02.02.13.11 – deslocações e estadas – **100€** e 30.01/02.02.25.60.70 – outras aquisições de serviços – **150€**;-----
- 9) Um fundo de maneiio, no âmbito da Divisão Sociocultural e Desportiva, à responsabilidade da Técnica Superior do Serviço de Ação Social, [REDACTED], no valor de 100,00 Euros (cem euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 30.02/02.01.21.31 – outros bens – **50€** e 30.02/06.02.03.05.16 – outras despesas correntes – **50€**;-----
- 10) Um fundo de maneiio, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, à responsabilidade da Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, [REDACTED], no valor de 52,00 Euros (cinquenta e dois euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações orçamentais (orgânica e económica): 30.02/02.01.21.12 – outros bens – **15€** e 30.02/02.02.25.60.46 – outras aquisições de serviços – **37€**;-----
- c) Determinar aos detentores dos fundos de maneiio, à Contabilidade e Património e à Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação “Reguengos +Igal”**

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 85/VAF/2021, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, em 28 de dezembro de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2022, referente ao Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação “Reguengos + Igual”, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 85/VAF/2022**

#### **PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO “REGUENGOS +IGUAL”**

Considerando que:

- A implementação de Planos Municipais para a Igualdade está em consonância com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Artigo 33º, nº 1, alínea q), que refere que compete à Câmara Municipal “assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade”;

- Os Planos Municipais para a Igualdade são instrumentos de planeamento de políticas públicas para a igualdade ao nível local, que estabelecem estratégias de transformação das assimetrias de género reveladas pelo diagnóstico de género realizado a nível local, integrando medidas de mainstreaming de género e ações específicas, fixando objetivos, indicadores, metas a alcançar e a respetiva avaliação;

- O aviso de abertura n.º POISE- 22-2020-03, refere-se à tipologia 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, correspondendo a uma das tipologias de operações que dá resposta aos objetivos da Estratégia Nacional para a igualdade e a Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual 2018-2030 e aos respetivos Planos Nacionais de Ação – plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH), plano de ação para a prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD) e plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (PAOIEC), a desenvolver entre 2018 e 2021, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, bem como do IV plano de ação para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos 2018-2021, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, de 19 de junho;

- Esta candidatura visa apoiar ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, de âmbito municipal. Estes planos devem garantir uma visão integrada do território, definindo uma estratégia de territorialização das políticas de igualdade e não discriminação da ENIND;

- A candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz e denominada “Reguengos + Igual”, foi aprovada no montante máximo de 35.000 €, para um período de vigência até 31 de agosto de 2022 e conta com 3 atividades elegíveis. No entanto, foi efetuado e aprovado um pedido de alteração ao prazo de conclusão da operação, até 15 de junho de 2023;

- O diagnóstico elaborado pelos técnicos afetos ao projeto “Reguengos + Igual”, compreende a identificação e subsequente priorização das necessidades na organização e no território em matérias alinhadas com a ENIND, foi também elaborado com base em metodologias de recolha de informação de acordo com o kit de ferramentas para diagnósticos e inclui a análise de indicadores ao nível da organização, enquanto organização de trabalho, designadamente em matéria de gestão de recursos humanos numa perspetiva de ciclo de vida dos/as trabalhadores/as, formação para chefias, de disparidades salariais entre mulheres e homens, proteção na parentalidade, proteção contra a discriminação, e prevenção e combate ao assédio no trabalho;

- Após a elaboração do relatório de diagnóstico, a equipa afeta ao projeto “Reguengos + Igual” construiu o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, nas suas dimensões interna e externa;

- A dimensão interna do PMIND “Reguengos + Igual” inclui medidas referentes à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras);



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *A dimensão externa do PMIND “Reguengos + Igual” inclui medidas referentes à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras);*

- *Que o PMIND “Reguengos + Igual” deve ser um documento público, aprovado pelo órgão competente, que consubstancia o compromisso do município, devendo identificar de forma clara num horizonte temporal de quarto anos, os domínios de intervenção, os objetivos estratégicos em cada domínio, os objetivos operacionais/específicos para cada domínio estratégico, as medidas de intervenção por objetivo operacional/específico, os indicadores e metas anualizadas, o modelo de governação que preveja a participação dos principais stakeholders, a mobilização dos diferentes departamentos da autarquia, a prestação de contas ao órgão político no território e a estratégia de divulgação e comunicação do Plano.*

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

- a) *A aprovação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação “Reguengos + Igual”, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos;*
- b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para apresentar o presente ponto da ordem de trabalhos, passando, de seguida, a palavra à Senhora Neusa Isabel da Luz Medinas, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que liderou o processo de elaboração do diagnóstico e do Plano, desde o seu início, para fazer uma apresentação mais personalizada do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação **“Reguengos + Igual”**.-

----- A Senhora Neusa Isabel da Luz Medinas desejou a todos os presentes um bom ano de 2023, com muita saúde e muito trabalho. De seguida, fez uma apresentação, através de PowerPoint, do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação **“Reguengos + Igual”**, fazendo uma breve retrospectiva de tudo aquilo que aconteceu até à presente data. Referiu que se iniciou este processo com a assinatura de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, em 2 de setembro de 2020, sendo que, entretanto, surgiram as candidaturas aos Planos Municipais para a Igualdade, ainda no final de 2020. O Município de Reguengos de Monsaraz não tinha Plano para a Igualdade estruturado e, portanto, fez-se uma candidatura, a qual veio aprovada **em € 35.000,00** (trinta e cinco mil euros), comparticipados a 85%, com o período de vigência, agora, até 15 de junho de 2023. Referiu, ainda, que, inicialmente, a vigência era até agosto de 2022, mas que devido à pandemia registaram-se várias prorrogações. Prosseguiu, informando que, entretanto, foi constituída a Equipa para a Igualdade na Vida Local, onde foram nomeadas duas Conselheiras, a Conselheira Interna do Município de Reguengos de Monsaraz, a Dra. Marta Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, e a Conselheira Externa ao Município de Reguengos de Monsaraz, a Dra. Cátia Godinho, **técnica afeta ao CLDS 4G “Reguengos +”**. Mais disse, que a Equipa para a Igualdade na Vida Local tem como objetivo, propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do Protocolo, designadamente do Plano Municipal **para a Igualdade e a Não Discriminação “Reguengos + Igual”**. Informou, ainda, que foi designada uma equipa, por



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

despacho do anterior Executivo Municipal, e entretanto com as Eleições Autárquicas foram designados novos membros, sendo eles, atualmente, o Senhor António Manuel Boto Fialho, Vereador da Câmara Municipal com o pelouro da Igualdade; a Senhora Dra. Marta Santos, enquanto Conselheira Interna para a Igualdade; a Senhora Dra. Cátia Godinho enquanto Conselheira Externa para a Igualdade; o Senhor Dr. Nelson Galvão enquanto Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz; a Senhora Dra. Ana Beatriz Cardoso, da Associação Ser Mulher, associação parceira do Município em diversas ações; a Senhora Dra. Cláudia Rodrigues da Associação para o Planeamento da Família; o Senhor Pedro Mata da Conceição, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz; em representação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, os Senhores Dr. Luís Viola, Rodrigo Paias e Vânia Ramalho. Referiu, ainda, que, têm a parceria da Associação Igualdade.pt, porque na última fase no projeto precisaram e são obrigados a ter uma empresa avaliadora que tem por missão promover a igualdade de género e prevenir e combater a violência doméstica e de género através da conceção, planeamento, desenvolvimento e avaliação de projetos e iniciativas locais, regionais, nacionais e/ou internacionais, sendo que o que está a ser trabalhado com essa empresa não é só a avaliação do Plano, mas também toda a construção desde o final do diagnóstico até à instituição do Plano propriamente dito. Relativamente ao diagnóstico, referiu não se alongar pois o mesmo é muito extenso e irá estar disponível para consulta no site do Município de Reguengos de Monsaraz. Acrescentou, de seguida, que foram feitas algumas diligências, nomeadamente, questionários online, uma vez que se passou na altura da pandemia e não conseguiram reunir com entidades, sendo que em relação aos colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz, depois de muitas insistências, somente 63 pessoas responderam. Mais disse, que no questionário ao Agrupamento de Escolas registaram apenas uma resposta, uma vez que a questão era específica para o Diretor do mesmo. De seguida, e em relação às organizações, que consideram as associações culturais, desportivas, recreativas e sociais do Concelho, foram obtidas 12 respostas. Relativamente às empresas com mais de 20 trabalhadores do concelho, obtiveram-se 4 respostas. No que respeita às entidades públicas, como a GNR, o Tribunal, as Finanças, o Centro de Saúde, obtiveram-se 2 respostas. No que respeita aos Partidos Políticos em representação e com assento nos órgãos, obtiveram-se 3 respostas. -----

----- De seguida, a Senhora Neusa Isabel da Luz Medinas, informou que já foram realizadas algumas reuniões de trabalho, tendo dado, de seguida, conhecimento do restante teor da apresentação em PowerPoint. Por fim, referiu que o Plano é um documento em constante alteração, mas, de momento, é o que se apresenta para aprovação na reunião da Câmara Municipal. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para agradecer o empenho das técnicas Neusa Medinas e Rosa Marques pelo trabalho realizado. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, começando por dar os parabéns pelo trabalho de diagnóstico e de recolha, que sabe ter sido longo e difícil, porque as entidades ainda têm alguma resistência em colaborar e em disponibilizar informação e, muitas vezes, têm dificuldade em disponibilizar porque nunca a trabalharam



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sendo que, infelizmente, esta é uma área que ainda não está na ordem do dia. Referiu, ainda, achar que se está no caminho certo e acrescentou ter ficado muito satisfeita que este Plano estivesse na presente reunião para aprovação. Seguidamente, deu também os parabéns à Associação Igualdade.pt e desejou que este seja o princípio de um trabalho que irá, certamente, ser muito interessante e, se calhar, serão detetadas muitas coisas que não se conheciam sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz. Ainda no âmbito do diagnóstico, referiu que gostaria de saber o caminho que se definiu para o trabalho interno na autarquia e para o trabalho externo com as entidades, pelo que, gostaria que fossem destacados dois ou três dados elementares ao nível do que foi o diagnóstico e que levou a seguir-se este caminho ao nível de planificação. Mais referiu, que foi com agrado que perceberam que este é um Plano a 4 anos e que se prolongará até 2025, havendo aqui um trabalho de continuidade ao longo deste período, que consegue depois fazer com que haja disseminação das práticas, e até solidificação de algumas delas ao nível daquilo que é pretendido. Referiu, ainda, que estavam três atividades previstas para o ano de 2022, pelo que questionou se as mesmas foram implementadas, pois ouviu dizer que ao nível daquilo que eram as AEC foi dinamizado, mas questionou se as outras que estavam previstas foram efetivamente concretizadas e com que resultados. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, em relação às ações esperadas no interior do Município e aos desafios que se colocam ao próprio Município como entidade pública, e como referência de trabalho também para as outras entidades, perguntou quem é que irá dinamizar estas atividades no terreno, porque se fala aqui de uma grande equipa, que é a equipa de projeto, e depois de toda uma equipa que vem da Assembleia Municipal e Técnicos envolvidos, pelo que questionou quem é que irá estar no terreno para fazer esta articulação com as entidades parceiras e, também, ao nível interno do próprio Município. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena deixou um desafio ao Município de Reguengos de Monsaraz, no sentido de se poder, em breve, integrar a lista de municípios distinguidos pelo prémio "Viver em Igualdade", que existe a nível nacional para a Comissão para a Cidadania e Igualdade ou até mesmo no portal autárquico, que sabemos também faz este tipo de classificação anual, sendo que o ano de 2022 foi um ano bastante importante nessa área pois foram muitos os municípios que concorreram a esse prémio. Referiu, ainda, reparar muito, e infelizmente, porque são as características do nosso País, que muitas questões têm a ver com a igualdade, nas questões da mulher e do homem, das questões de género, no entanto desafiou também à intervenção nas outras áreas, nomeadamente ao nível de acesso, de oportunidades, nas questões salariais e em muitas outras áreas que não foram elencadas, mas que em sua opinião são muito importantes de destacar, porque vale muito mais a questão da igualdade do que é só a questão de género, pelo que solicitou que fossem abordadas, também, estas questões. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Dra. Neusa Medinas para informar que as três atividades que estavam previstas para o ano de 2022 apenas uma delas não foi implementada (que foi a caixa de sugestões), estando prevista uma online e uma física num espaço físico. Relativamente aos domínios de intervenção na vertente interna do Município, referiu que se considerou, depois do diagnóstico, que havia grande falha em formação, mas têm conhecimento da existência de uma



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

entidade que ministra estas formações ao nível interno dos municípios, no entanto, há grande necessidade de formação relativamente às questões de género, questões de não discriminação e até às questões da linguagem inclusiva, tendo sido a maior dificuldade que tiveram ao produzir os documentos, pois não conseguiam, de forma alguma, fazer uma frase e colocar a linguagem inclusiva porque não estavam habituadas e foram chamadas à atenção diversas vezes quer pela SIG quer pela Associação Igualdade.pt. Mais disse, que todo este trabalho interno é um trabalho que está previsto até 2025, sabendo-se que vão ser dados passos muito pequenos, por exemplo ao nível dos requerimentos, pois todos os que existem no Município terão de ser colocados em linguagem inclusiva. -----

----- Relativamente à conciliação, a Dra. Neusa Medinas disse que poderiam ser apresentadas muitas mais propostas, muito ambiciosas, relativamente aos Planos de Igualdade, nomeadamente à conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, mas o que acontece é que têm de se começar por algum sítio, muito devagarinho. De seguida, deu como exemplo as tolerâncias de ponto, que poderão ser aprovadas na primeira reunião da Câmara Municipal de cada ano civil. Em relação ao trabalho, a desagregação dos dados por sexo, não existe em muitos sítios, tendo sido uma dificuldade tremenda em obter algum tipo de informação que precisavam, o uso desta linguagem inclusiva, documentos oficiais do Município terem essa mesma linguagem, existir no site do Município o diagnóstico e o Plano aprovado, poderem recolher contributos, sendo todo este trabalho que irá ser feito por vários serviços do Município, não sabendo indicar quais efetivamente, mas os Recursos Humanos serão um serviço que irá estar sempre presente em todas as atividades e ações que irão promover. Referiu, ainda, que o Gabinete de Comunicação e Imagem será um serviço muito importante nas atividades a desenvolver. Ao nível da vertente externa, na comunidade, referiu que ainda é muito difícil falar nestas questões sem vermos alguém rir e pensar que isto não serve para nada, e foi isso que lhes aconteceu quando fizeram e enviaram os questionários e insistiram na resposta aos mesmos, porque o que queriam ter no diagnóstico era a realidade de Reguengos de Monsaraz ao nível de igualdade de género e da não discriminação, o que não se conseguiu, uma vez que entre as associações do concelho deram 14 respostas quando temos cerca de 50 na totalidade, pelo que não espelha o que é a realidade do concelho, no entanto, nem por isso se desistiu. Referiu, ainda, que o que gostariam era juntar todas as entidades que têm representação no Município, quer públicas quer privadas, empresas e entidades da Administração Central, para que estivessem presentes num encontro anual, daí terem previsto um encontro anual, para o final de cada ano, para poderem fazer uma experiência no primeiro ano com outros municípios, sendo que o objetivo era sentarem-se todos à mesa para fazer alguma coisa que pudesse, de alguma forma, na vertente interna e na vertente externa deste Plano, continuar a construir o Plano. Mais disse, que pode sempre haver atividades, a qualquer momento, que o Executivo Municipal considere que sejam oportunas. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para agradecer as explicações, questionando, de seguida, qual a intenção do Plano ao nível de apresentação, se irá passar pela rede social, pela CPCJ, ou seja, por aquelas entidades que, de alguma forma, trabalham quer com as entidades locais, quer com as famílias, de forma mais direta, ao nível de intervenção precoce, ou seja, todas aquelas equipas que existem a nível local, uma vez que já



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

percebemos que o CLDS está envolvido, sendo, no entanto, importante perceber se em relação a estas outras entidades que trabalham e entram na casa das famílias quase todos os dias, está prevista alguma fase prévia para estas entidades ou se há alguma coisa a fazer. Referiu, ainda, ser essencial deixar o desafio naquilo que é a linguagem mais inclusiva, que possam deixar um exemplo para usar no dia a dia de uma pequena correção, de algo que tenham detetado e que seja simples, ficando esta nota para quem está a acompanhar e para que possa utilizar no dia a dia naquilo que é a convivência diária.-----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que ainda não têm prevista essa parte operacional, havendo, primeiro, que proceder à aprovação do Plano, pelo que em breve irão falar sobre o mesmo, porque há muitas coisas que têm que começar a ser movimentadas, todas as alterações dos documentos, tratando-se de tarefas enormes e que ainda se irá ver como irão ser feitas, sendo que considera que o essencial é terem consciência que será um caminho que vão começar agora e que terá o ritmo que puder ter. Referiu, ainda, que o Plano, na sua vertente interna, vai ser aprovado em reunião da Câmara Municipal, passando, então, a ser oficial e obrigatório e essa vertente irá avançar. Mais disse, que na vertente externa do Plano o Município de Reguengos de Monsaraz poderá aconselhar, não havendo aqui uma obrigatoriedade, podemos sim incentivar para que as associações participem mais, colaborem, sendo que temos um papel importante no aconselhamento, no influenciar destas matérias, sendo certo que nos dá muito conforto e autoridade se dermos o exemplo, pois não faz sentido começar a dizer aos outros para fazerem sem que primeiro o Município faça o seu trabalho, pelo que só a partir daí teremos autoridade para falar com os outros. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Dra. Neusa Medinas para referir que um bom exemplo de utilização de linguagem inclusiva é o final da apresentação do PowerPoint, onde está escrito **“Obrigado pela atenção” e sendo ela própria e Dra. Rosa Marques duas mulheres deveriam ter escrito “Obrigada pela atenção”**. -----

----- Usou, de novo a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, ainda no que respeita à distinção da empresa **local, Clireg, para dar o exemplo do que foi dito pela própria empresa “Nada melhor do que entrar no novo ano com uma distinção: a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego distinguiu a Clireg pelas boas práticas na promoção da igualdade remuneratória entre as mulheres e homens para trabalho igual ou de igual valor, como empresa que promove a igualdade salarial entre mulheres e homens no ano de 2022...”**. Referiu, ainda, que a Clireg é um exemplo onde outras empresas poderão ir beber, porque sabemos que as práticas do público e do privado são distintas ao nível da sua organização, afirmando, de seguida, haver bons exemplos que se podem seguir. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 85/VAF/2021;-----

----- **b) Aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação “Reguengos + Igual”, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 85/VAF/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;**-----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

deliberação:-----

#### Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 86/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, em 28 de dezembro de 2022, referente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 86/VAF/2022**

#### *ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO*

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

*- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*

*- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 7 (sete) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];

*- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.*

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

a) *Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:*

1. [REDACTED] - *por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
2. [REDACTED] - *por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.”

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair **sob a presente proposta.**”

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 86/VAF/2022;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 86/VAF/2022, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### Administração Urbanística

#### Licenciamento para obras de edificação e constituição de divisão em regime de propriedade horizontal – Projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 87/2022

----- Presente o processo administrativo n.º 87/2022, de que são titulares [REDACTED]  
[REDACTED]. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/148/2022, de 16 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar o projeto arquitetura;-----
- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

#### Declaração de caducidade do Processo administrativo n.º 89/2018

----- Presente o processo administrativo n.º 89/2018, de que é titular [REDACTED]. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/149/2022, de 19 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar a declaração da caducidade do processo n.º 89/2018, por se verificar que a obra não foi concluída, dentro dos prazos estipulados, encontrando-se verificados os pressupostos legais previstos na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE para que seja declarada a caducidade do respetivo processo administrativo.-----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação.-----

Licenciamento para obras de edificação de anexo – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 65/2022

----- Presente o processo administrativo n.º 65/2022, de que é titular ██████████.-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/150/2022, de 19 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura;-----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 82/2022

----- Presente o processo administrativo n.º 82/2022, de que é titular ██████████.-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/151/2022, de 19 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura;-----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 64/2022

- Presente o processo administrativo n.º 64/2022, de que é titular [REDACTED].-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/155/2022, de 21 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura;-----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 94/2022

- Presente o processo administrativo n.º 94/2022, de que é titular [REDACTED].-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/157/2022, de 28 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura;-----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de especialidades - Processo administrativo n.º 123/2021

- Presente o processo administrativo n.º 123/2021, de que é titular [REDACTED].-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/153/2022, de 27 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar os projetos de especialidades, e o efetivo licenciamento;-----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto das Especialidades - Processo administrativo n.º 39/2022

----- Presente o processo administrativo n.º 39/2022, de que são titulares [REDACTED]  
[REDACTED] -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/154/2022, de 27 de dezembro de 2022, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades, e o efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

### Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram doze horas. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----